



467

Comada de Bicas

032/2019

Centro de Convivência

do Idoso - Ampliação e Reforma

Adesão 17/9 14 horas

OK

OK

Perital OK

Contrato

Licitação

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 236 / 2019

DATA 21 / 8 / 19



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 044/2019

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação**, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

Presidente	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Secretária	Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 052.000.629-18
Membros	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Cleuza Marisa Alves de Medeiros	CPF n.º 925.388.009-00
	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89

Revoga-se a Portaria n.º 001/2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos**, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Márcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

**Administração Municipal de Dois Vizinhos**  
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800  
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

B:\Portaria\2019\Portaria 044 - Comissão Licitação.docx  
**CNPJ 76.205.640/0001-68**  
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br  
www.doisvizinhos.pr.gov.br



# Município de Dois Vizinhos



**C.I. 073/2019**

**De:** Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Para:** Departamento de Administração

**Assunto:** Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO EM DOIS VIZINHOS-PR.**

**Valor Total: R\$ 80.146,25** (Oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos), sendo no mínimo 30% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

**Vigência:** 6 meses

**Execução:** 3 meses

**Fiscal:** Eng. Civil Marcio Trentini

**Suplente de Fiscal:** Eng. Civil Juscelino Thomazi

**Gestor:** Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**Certidão de Acervo Técnico:** Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

**OBSERVAÇÃO:**

O projeto foi revisado pelo Departamento de Gestão Urbana do Município de Dois Vizinhos.



# Município de Dois Vizinhos



## **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a licitação através do protocolo 63872/2018, onde a diretoria, sócios e participantes do centro de convivência dos idosos, solicitou através de abaixo assinado a reforma e ampliação do centro. O espaço a ser ampliado também será utilizado pelo município durante evento da expovizinhos.

**PUBLICAÇÕES:** Jornal de grande circulação local e/ou regional.

## **PAGAMENTOS:**

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

## **TERMO ADITIVO**

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 05/08/2019.

Recebido em ____ / ____ / ____
Assinatura

**Rogério Luis Nunes**

**Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas**  
**Decreto nº 15231/2019**



**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR**  
CNPJ 78.108.464/0001-85

**LIVRO Nº 2**  
**REGISTRO GERAL**

FOLHA  
4

*Domingos Mendes Lustosa*  
TRUIAR - CPF 113.078.589-34

MATRÍCULA Nº 19.161

PUBLICADA  
4

Data: 15/08/1994.

**IMÓVEL:** Os lotes de terras rurais sob os n.ºs 3-A (três-A); 4-A (quatro-A) e 19-A (dezenove-A), da Gleba n.º 36-DV e 43-B (quarenta e três-B) da gleba n.º 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 12,3890 ha ou 123.890m<sup>2</sup> (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote n.º 43 da gleba n.º 3-DV. LESTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes n.ºs 48 da gleba n.º 3-DV e 01 da gleba n.º 36-DV. SUL: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes n.ºs 04; 19 e 03 todos da gleba n.º 36-DV. OBSTE: Por uma estrada, confronta com os lotes n.ºs 19 e 43 das glebas n.ºs 36-DV e 3-DV. PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, inscrita no CGCMF sob n.º 76.205.640/0001-08. Registro Anterior: R-1-M-19.157; R-1-M-19.158; R-1-M-19.159 e R-1-M-19.160, deste Ofício. COIR/1992 n.ºs 722 065 010 197, 722 065 008 796 e 722 065 030 074. Comprovantes do ITR: exercício de 1992. Dou fé. Oficial.

*Vasata*

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
COMARCA DE DOIS VIZINHOS  
PR

Certifico que a presente fotocópia é reprodução em inteiro teor do seu original arquivado neste cartório valendo como ( ) positiva ( ) negativa de ônus e Dou fé.  
10 de março de 2017

*André Vicente Vasata*

( ) Genesio Vasata - Oficial Designado  
( ) Sérgio José Vasata - Oficial Substituto  
( ) Lúcia Minetto - Auxiliar Juramentada  
( ) André Vicente Vasata - Auxiliar Juramentado

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 2D7rw . hPqoA . mU7AJ - RD2rH . 7FnXJ  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

MATRÍCULA  
19.161

SELO NO VERSO

Clube São José, Jardim da Colina  
Local: Parque de Exposições

A diretoria do Clube os socios

e participantes estão encaminhando estas assinaturas pedindo a aprovação da emenda ou construção de mais uma parte do Clube, e o desmembramento do Clube para os idosos.



30/08/18 Teresinha G. da Silva RG 2.162.162  
Ulmer Dunker CPF 439.747.679-91  
Eufrosia G. Schmidt CPF 020.125.119-10  
Alexandre Stasiak CPF 332.624.979-91  
Leonor Siereiro CPF 737.378.489-87  
Alexandre A. Luis CPF 028.961.759-62  
Orivel Frezes CPF 329.808.099-34  
Maria Grossas Bortolotto CPF 027.508.171-00  
Eraldo Gal RG 3.426.396-7  
Arluce B. CPF 841.923.729-91  
Marilyn A. Oliveira CPF 669.953.619-20

Volante G. Bittencourt CPF 332.812.709-72  
Gema B. Lenuncio CPF 037.986.369  
Rosângela S. Ferreira CPF 155.171.755-20  
Esterina R. Tomadello CPF 956.211.809-68  
Mungo J. Sep. CPF 842.582.929-15  
Reni de Oliveira CPF 221.261.122-68  
Traci de Oliveira  
L. V. D. D. CPF 324.479.097-24  
Marta J. de Oliveira CPF 412.519.900  
Lia Condado  
Gloria D. D. D.



Mulietta Gomes  
JOÃO CARLOS

JOÃO DUARTE

Sueli L. Lombardi

JOÃO CARLOS REAM

Oscar Karlito

Fanchira Beluso

Angelina Borale

Valmar E Borla

Miro Para

Geotrudo Boros

Jose Boros

Angela Maria Papachi

Rosely Jans

Maria ELIZABETE M. A. WES

Daura de Moraes

Mary Angela Moraes Lyves

Emilia de Niche

Claudia Niche

Edson Niche

JAÍNER FELIZARDI

Genesi Monteiro

Nelson Dinizette

Erasmirio Camargo

Marcicelly Doplatte

Terena Barbosa

Marcos Para

Rodrigo Amelto

Waldemar Macêdo

Antônio V. Teixeira

MOYCO. BONA OLIVEIRA



Amazina da  
Claudete Donida  
Antonio J. Donida  
Euvina Kemper Donida  
Domingos Tolon  
Leopoldina Tolon  
Antônio Vinícius ~~Costa~~  
Saeli Soares

Leonardo ~~Alta~~  
Polide M. Bortul

Admiral Borges

Stênio J. Bacchi  
Flamini José Babiloni

9 8 4 2 2 2 5 4 9

Salomina Babiloni  
Genesio Fessati

Antônio Sérgio da Silva

Rosângela S. Romão

Tuciana ~~da Silva~~

Salete Klumke 020.043 818 06.

Sergio L. Klumke 462 320 619 72

Roberto ~~da Silva~~

791 Teresinha Bastos

Yvonne Schmidt

Leandro ~~da Silva~~

Demétrio da Silva

Vale ~~da Silva~~

Esperandina Marcelo

~~da Silva~~

Deni Andrade

Wiley Edilson Hoffmann

300 60380

Leoni P. Bici 339 347707





Pauldes Motzinger  
João Naveiro  
Elmerante 108.035.26.32-3  
Ateirson 196 574129-00  
Suzilma Luis Dugesta  
Rosa S. Wasmundoff 1932.114  
Joaquim de Miranda 645.900.469-20  
Pierina de Piontacki 008.101.399-01  
Gleici de Quadros  
Dra. S. M. Borges  
Adão Rosalino Silva  
Mestre Sneydson  
Elma G. Bertoldi  
Adilia Coelho Batista  
Oralina Trech  
Mocilene Mello  
Maurice do C. César  
Guilherme Maule  
Ruth Krause  
Euclides Martins  
Idair P. C. Rodrigues  
Aerico Rodrigues  
Edu Negri  
Bianca C. A. Calçada  
Laura da Silva  
Aquilino Fapanoti  
Catarina do Rozo  
Pedro Alz. Marais  
Sônia Gonzales  
Pedro Nair  
Miro Lara  
Florentina Murgner

Emi R Pinto  
Leandro Schifano Junior H.  
Jogamir SZISZESKI  
Janilda do Prado  
Cláudia  
Monica Luna  
Ademar Vendralo  
Suzenilde Mezdi  
Gabriel Lopes  
Cláudia Rodrigues  
Dimitrio Prodome  
Jair A. D. S. S. S. S.  
Luiz Carlos da Silva  
Emircyca Barreto  
Rita Pedrono  
Valdecir das Neves  
Arbide Brito  
Nelma da Costa  
Luciene Pedroso  
Leoni Maria  
Soclei Loureiro  
Yara Leite  
Dem. Neuberger  
Orlando H.  
Valdean Vito  
Assunta Vito  
Neusa Belurro  
Poelir Corinetti  
Antonio Miller  
Jolo Ferreira  
Ira da Silva Ferreira  
Suzenilde da S. Ferreira

Valdeci Belentini	
Ulisses Príncipe	
Julio Cesar Stepanick	
Francisco B. Lyrio	
Alfonso Fidellis	
Amarelto de Oliveira	
ANTENOR FORTUNATO	
Wagner Biogotti	
Adriana Franochini	
Paulo Alvo	
Elvira Say de Souza	
Jean Carlos Myzama	
Letícia da Silva Tronka	
Gilson Flores	
Horacio Sampa Silva	
Adelair P. dos Santos	
Antônio A. Fischer	
Denise Myzama	
Maria Myzama	
Rauli T. Gonçalves	
Derivaldo Almeida Amador	3189203-1
Maria Marli Backhaus	Da 4062240-3
Osmar E. do Silva	
Sivaldo da Silva	
Gene Miranda	
Silvia Pizato Stange	3.340.509-0
Maria Rousiani	
Albino Mello	
Juvenal Belletini	
Chilés Kreto	1597038
Valmir Scalabrini	
Terezinha Scalabrini	

Teoberto Zornich

Rjeandissa Rosa de Lima  
Jose Carvalho Oliveira

Vedite tartas

Luciana Valle

Christina Junzowski

Antonio Klum

Carla P. Schüller

Silvestre Szostaki

Mãe de Fátima de Souza

Odami Castello

Eva de Azevedo

Mosir Antunes de Azevedo

Agnes de Camargo

Santina Souza

~~Silvia Regina de Azevedo~~

Lina de G. Vieira

Deolinda de Azevedo

Saydhy de Azevedo

Luiz de Azevedo

Adriana Machado

Erissane Soares

Albertina S. Sokolicki

Tatiana Sokolicki

Sonilma Scarpini

Welson Peres de Azevedo

Yvone Pereira

Valéria

Delosir Barri

Marlene

Helena Maria Lins

Agnes de Azevedo

DEVE

Antônio de Cássio  
Neli Prestes Silva  
Florencia Rufina  
Rosele Ferreira  
Adriano Camargo  
~~Cláudio Tomazini~~  
~~Valdeci Sarmiento~~  
Valdeci Sarmiento  
Edro R de S.  
Tayle A. L.  
Vitalino J. Anjal  
Agimenes Floriano  
José Altamir dos Passos  
B. Cardoso, Ed. de  
José D. Wernick  
Eduardo Tomaz de Sa.  
Vitorino Marques  
Emanuella Daichhoff  
Rauli J. Apudalves  
PRIVILEGIADO  
Tereza Bor Souza  
Eduardo de Almeida  
Lindamis B. Silva  
Antônio Geraldo  
Elvito da Silva  
Yara Birratt  
Eliete Cruz de Souza  
Vanessa  
Equilino Japarekoff  
Sibri P. Simão  
Lenir C. Moraes  
A



DEVE

CA

Solteiros - Jangala  
Luis Carlos  
Algisto C. Di...  
Antonio...  
Luis...  
Neri...  
Vera...



## **MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA**

**Obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE  
CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

***Área existente: 335,25 m<sup>2</sup>***

***Área de ampliação: 171,50 m<sup>2</sup>***

***Área total: 506,75 m<sup>2</sup>***

**Local: Av. Vereador Dorvalino Tosi, 622 – Parque de Exposições**

*Dois Vizinhos, julho de 2019.*



## 1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de ampliação e reforma do Centro de Convivência do Idoso, no Município de Dois Vizinhos – Paraná, conforme projetos em anexo, com área de ampliação de 171,50 m<sup>2</sup>; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, prêmoldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas necessárias.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar. Em casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, em local apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (e execução) e diário de obra. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Raul





Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

## 2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.



A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

### 3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos.

Imediatamente, e, somente **após a emissão da ordem de serviço**, a CONTRATADA dará início aos serviços, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

### 4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, equipamento de segurança individual ou coletivo, placa de obra, previstas ou não nos projetos e orçamentos.

A CONTRATADA procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito que possa interferir na execução da obra. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos durante o encaminhamento da obra.

Em seguida, será realizada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.



## 5.0 - SERVIÇOS

### ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

A CONTRATADA deverá fornecer o barracão pré-moldado com área total de 171,50 m<sup>2</sup>. O barracão deverá seguir as dimensões e orientações do projeto arquitetônico.

O barracão principal terá as dimensões de projeção das futuras paredes de 17,15 x 10,00 m, vão livre de aproximadamente 17,00 m de largura, e pé direito livre de aproximadamente 4,10 m. A cobertura possuirá inclinação mínima de 12%. O barracão será construído atrás e anexo à obra existente.

Os pilares e tesouras do barracão principal serão pré-moldados. Os pilares devem ser perfeitamente aprumados, e a ligação entre as tesouras e os pilares deve ser feita através de elementos metálicos, a fim de garantir a melhor ligação, evitando deslocamento entre os elementos.

Os pilares pré-moldados serão ligados através de tirantes a uma altura superior a 4,00 m, a fim de evitar deslocamento do pilar na instalação das tesouras pré-moldadas. Deve-se executar contraventamento da cobertura, evitando deslocamento da estrutura.

As terças serão metálicas com perfil tipo U enrijecido, e serão fixadas às estruturas pré-moldadas através de chapa metálica parafusada. Caso seja necessário, a empresa deverá fazer o travamento das tesouras com tirantes a fim de evitar o deslocamento da estrutura.

A cobertura será com telhas onduladas de fibrocimento de 6 mm de espessura, fixada nas terças metálicas com elemento de fixação compatível ao tipo de cobertura. Devem ser obedecidos os transpasses mínimos estipulados pelo fabricante da telha, e deve-se instalar goivos ao longo da cumeeira.

A CONTRATADA, antes do início da obra, deve fornecer ao Município de Dois Vizinhos o projeto estrutural dos elementos pré-moldados, incluindo a fundação, assinado pelo responsável da empresa executora, juntamente com ART de projeto, execução e montagem das estruturas pré-moldadas.

### ESTRUTURA COMPLEMENTAR

A fundação será do tipo sapatas apoiadas em estacas broca, tendo seu fundo perfeitamente apoiado. Conforme indicado em projeto e orçamento, a broca será escavada manualmente, com diâmetro de 20 cm, e profundidade de 3,00 m sob sapata, e 1,50 m sob o baldrame, ou até atingir material resistente, em ambos os casos.

A viga baldrame terá dimensões de 14 x 30 cm, e deve ser executada de forma que seu nível de topo coincida com o nível do terreno regularizado. Suas faces superiores e a parte superior de suas faces laterais devem ser impermeabilizadas com tinta asfáltica do tipo "Igol".

As formas devem ser em madeira, caçadas por pontalete, e equipadas com elementos que evitem seu estufamento. As vigas devem ser armadas longitudinalmente com 4 Ø 10,0mm,

*Paul*



com estribos de 5.0 mm a cada 10 cm. A armação deve obedecer as normas técnicas que regem as estruturas de concreto armado. As armaduras devem ser bem presas e respeitar os espaçamentos, inclusive o recobrimento mínimo da armadura de 2,5 cm, de forma a evitar a exposição do aço após a concretagem.

O concreto utilizado deve ter  $F_{ck} = 30$  Mpa. Na concretagem, devem ser obedecidas as normas técnicas específicas. No momento da aplicação do concreto, deve-se proporcionar o adensamento adequado, evitando nichos no concreto lançado. A desforma será feita 48 horas após a concretagem.

## DEMOLIÇÃO

Deve-se efetuar a demolição de paredes de alvenaria, pisos de concreto simples e revestimentos cerâmicos, conforme indicado no projeto, tomando-se os cuidados necessários para não danificar a estrutura existente. Qualquer dano infligido à estrutura deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA também é responsável pelo recolhimento e destinação final do entulho gerado.

## ALVENARIA E REVESTIMENTOS

A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos de 6 furos na horizontal, com espessura de 11,5 cm, assentados, com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), sobre o piso de concreto, após a retirada do revestimento cerâmico. Os tijolos empregados deverão ser bem cozidos, de coloração uniforme, dimensões regulares, sonoros e resistentes à queda. A argamassa que se estender entre as fiadas terá a espessura de 1,0 cm. Sobre as paredes deve-se executar cinta de amarração, moldada in loco em concreto, com as dimensões de 14 x 10 cm, e armada longitudinalmente com 2  $\varnothing$  8.0mm.

As aberturas de portas, demolidas nas paredes existentes, devem conter verga em concreto armado.

As superfícies deverão ser limpas antes do início do revestimento, que será constituído, primeiramente, de chapisco com traço de 1:3 (cimento, areia) e aproximadamente 0,5 cm de espessura. Após a cura, será executado emboço paulista com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina peneirada) com espessura de aproximadamente 1,5 cm. O revestimento deve ser realizado também nas ligações com as áreas demolidas e no requadro dos vãos abertos na alvenaria existente.

## PISO

O piso será executado em concreto usinado, não armado, com  $F_{ck}$  mínimo de 20 MPa, acabamento desempenado e espessura de 7 cm. Este deve ser lançado sobre solo regularizado e compactado com sapo mecânico. Após a regularização e compactação, deve-se

*Paul*



fazer o nivelamento, que será por estaqueamento. Após o nivelamento, deve ser lançado lastro de brita número 1 com espessura média 5 cm, o qual deve ser regularizado e compactado.

## ÁGUAS PLUVIAIS

Deve-se fazer a colocação de calhas e rufos nos locais indicados no projeto arquitetônico. O material deverá ser galvanizado e obedecer aos detalhes do projeto. Serão instalados quatro tubos de queda, um em cada ponta das duas calhas, e três caixas de passagem. Deve ser executada ligação do condutor existente com o novo sistema. Às águas pluviais serão lançadas nos fundos da obra, de forma que siga para o curso d'água.

## ESQUADRIAS

A porta externa, a ser instalada no depósito, será de abrir, de ferro, do tipo grade com chapa, com guarnições no mesmo material, totalmente pintada.

No depósito, será removida uma das janelas e demolida parte da parede de alvenaria, para instalação de um portão de ferro – em chapa galvanizada plana, bitola 14 GSG, de abrir, com trincos e fechadura para cadeado, pintado – que dê acesso à área externa coberta.

Na bilheteria, após demolir e requadrar o vão, deve-se instalar um alçapão metálico, com todas as ferragens necessárias e a pintura inclusas.

Nas portas externas será executada soleira em granito, seguindo o mesmo padrão da obra existente.

## PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, com lixamento, lavagem e retirada de qualquer poeira ou resíduos.

As novas paredes internas receberão duas demãos de massa látex PVA. Após a aplicação, deve-se fazer o lixamento da superfície de forma homogênea, garantindo seu perfeito acabamento. Após o lixamento e cura da massa, deve-se fazer a aplicação da tinta látex PVA em duas demãos. No intervalo entre as demãos, deve-se fazer a correção de qualquer defeito na superfície da alvenaria.

Nas paredes internas existentes, em certos trechos indicados em projeto, deve-se fazer a aplicação da tinta látex PVA em duas demãos, de forma a esconder os arremates decorrentes da reforma.

Nos novos pedaços de parede externa construídos, deve-se fazer inicialmente a aplicação de fundo selador acrílico para paredes externas. Após a aplicação e o tempo de pega, deve-se aplicar sobre o fundo selador a camada de tinta texturizada para ambientes externos de boa qualidade, a qual deve ser lavável e não apresentar rugosidade excessiva.

*Raul*



Na pintura texturizada externa existente, em certas partes indicadas em projeto, deve-se aplicar duas demãos de tinta látex acrílica para paredes externas, a fim de esconder as modificações realizadas na reforma.

As cores a serem empregadas devem seguir o padrão da obra existente.

## 6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.


A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

## 7.0 - SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade.

  
**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2019.



### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	TP -xxx
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Ampliação e reforma - Centro de Convivência do Idoso
Local da Obra:	Parque de exposições - Av. Dorvalino Tosi, 622
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	SINAPI ABR/2019 DESONERADO

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.  ( 0 ) Sobre os serviços x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.  0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributário, Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
11: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
13: Cont.Prev s/Rec Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%


BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	17,21%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	23,01%

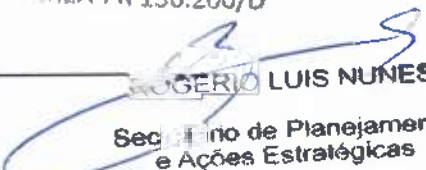
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

  
Responsável Técnico: Raul Zanella  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

Responsável Legal:   
Carimbo e Assinatura: **ROGERIO LUIS NUNES**  
Sec. de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019.



### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital :	TP -XXX	Área Ampliação:	171,50
Nº Contrato de Repa:	Recursos próprios	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 80.146,25
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 467,33
Empreendimento:	Ampliação e reforma - Centro de Convivência do Idoso		
Local da Obra:	Parque de exposições - Av. Dorvalino Tosi, 622		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	SINAPI ABR/2019 DESONERADO		
BDI c/ desoneração:	23,01%		

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,52%	2.015,83	2.015,83
2	ESTRUTURA	64,44%	51.643,04	53.658,87
3	VEDAÇÃO, PISOS E REVESTIMENTOS	13,71%	10.988,33	64.647,20
4	COBERTURA, FORRO, ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	12,60%	10.017,90	74.665,10
5	ESQUADRIAS	4,26%	3.410,80	78.075,90
6	SERVIÇOS FINAIS	2,58%	2.070,35	80.146,25
TOTAL:		100,00%	80.146,25	

*Raul Zanella*

Responsável Técnico: **Raul Zanella**  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

*Rogério Luis Nunes*  
Responsável Técnico: **ROGERIO LUIS NUNES**  
Carimbo e Assinatura: **Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas**  
Decreto Nº 15231/2019.





**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Edital :	TP -XXX	Área Ampliação:	171,50 m²
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios	Custo R\$/m2	R\$ 467,33
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Empreendimento:	Ampliação e reforma - Centro de Convivência do Idoso		
Local da Obra:	Parque de exposições - Av. Dorvalino Tosi, 622		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	SINAPI ABR/2019 DESONERADO		
BDI c/ desoneração:	23,01%		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>2.015,83</b>
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	329,40	2,25	405,19	911,68	
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	43,90	4,85	54,00	267,45	
1.3	COMP_01	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES	M2	24,84	14,45	30,31	437,98	
1.4	97833	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	17,58	0,89	21,60	14,90	
1.5	72697	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	20,16	6,42	24,80	159,18	
1.6	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 5,0 KM	M3XKM	5,69	32,09	7,00	224,85	
<b>ESTRUTURA</b>							<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>51.643,04</b>
2.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, PILARES EM CONCRETO PRÉ-FABRICADOS, TESOURAS EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, SISTEMA DE TIRANTES E TERÇAS METÁLICAS, ALEM DE TELHAMENTO COMPLETO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 8 MM INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	M	214,83	171,50	254,26	45.320,59	
2.2	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	49,1	27,00	60,40	1.630,80	
2.3	98523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_08/2017	M3	76,93	0,59	94,63	55,64	
2.4	98527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_08/2017	M3	100,98	2,26	124,22	280,24	
2.5	98534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	57,61	2,24	70,87	158,75	
2.6	98536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	48,69	21,49	59,89	1.286,80	
2.7	98545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	10,25	23,26	12,61	293,28	
2.8	98546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,32	99,04	10,23	1.013,19	
2.9	98543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,67	44,72	15,58	697,20	
2.10	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	314,38	1,90	386,72	733,23	
2.11	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOES	M2	3,74	15,79	11,00	173,32	
<b>VEDAÇÃO, PISOS E REVESTIMENTOS</b>							<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>10.988,33</b>
3.1	87513	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11 5X19X19CM (ESPESSURA 11 5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	72,43	10,54	89,10	939,11	
3.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_08/2014	M2	2,99	30,44	3,60	109,57	
3.3	89173	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALUSÇAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	24,11	30,44	29,66	902,70	
3.4	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	39,75	3,20	48,90	156,48	
3.5	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	48,8	3,50	60,03	210,11	
3.6	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	33,39	4,90	41,07	201,24	
3.7	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	43,21	1,06	53,15	56,21	
3.8	86649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	4,94	10,05	6,08	61,10	
3.9	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_08/2018	M	64,18	3,90	78,95	307,91	
3.10	98995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	40,29	19,32	49,56	957,25	
3.11	98622	LASTRO COM MATERIAL GRÂNULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	83,85	9,66	103,14	996,07	
3.12	94991	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	366,21	13,52	450,47	6.090,58	
<b>COBERTURA, FORRO, ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO</b>							<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>10.017,90</b>
4.1	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	13,08	197,45	16,09	3.176,97	
4.2	94213	FECHAMENTO DE OITÃO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM	M2	43,61	1,35	53,89	72,75	



4.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_09/2016	M	30,96	24,05	38,11	916,55
4.4	COMP_02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 75 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	M	90,36	21,80	111,18	2.423,72
4.5	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	27,31	81,80	33,59	2.075,86
4.6	93358	ESCVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	66,46	6,27	81,75	512,57
4.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	24,53	6,27	30,17	189,17
4.8	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	176,22	3,00	216,77	650,31
5		<b>ESQUADRIAS</b>				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>3.410,80</b>
5.1	73933/1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM QUARNICOES, PINTADA	M2	448,34	1,89	551,50	1.042,34
5.2	88064	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG, DE ABRIR, 300X250CM, COM TRINCOS E FECHADURA PARA CADEADO, PINTADO	M2	232,54	7,50	286,06	2.145,98
5.3	74073/2	ALÇAPÃO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS, P/ BILHETERIA, PINTADO	UN	137,74	1,00	169,43	169,43
5.4	97645	REMOÇÃO DE JANELA, DE FORMA MANUAL	M2	20,77	2,10	25,55	53,66
6		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>2.070,35</b>
6.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_09/2014	M2	12,94	29,84	15,92	474,97
6.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	M2	6,59	84,52	10,57	893,32
6.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_08/2014	M2	2,40	0,80	2,95	1,77
6.4	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_09/2014	M2	18,25	0,80	22,45	13,47
6.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	M2	10,85	11,01	13,47	148,30
6.6	9537*	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2,55	171,50	3,14	538,51
<b>VALOR TOTAL DA OBRA:</b>							<b>65.154,26</b>
<b>BDI:</b>							<b>14.991,99</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:</b>							<b>80.146,25</b>

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

*Raul Zanella*  
**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

Responsável Leg.  
Carimbo e Assinatura

*Rogério Luis Nunes*  
**ROGÉRIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

TP-xxx: 171,50  
 R\$: 80.146,25  
 R\$: 467,33

Area Ampliação: 171,50  
 Valor Tot. c/ BDI: R\$ 80.146,25  
 Custo R\$/m2: R\$ 467,33

TP-xxx: Recursos próprios  
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR  
 Ampliação e reforma - Centro de Convivência do Idoso  
 Parque de exposições - Av. Dornalino Tozi, 822  
 XXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXX  
 SINAPI ABR/2019 DESONERADO  
 23,01%

Edital: N° Contrato de Ref Tomador: Empreendimento: Local da Obra: Empresa Prop.: CNPJ: Data Base: BDI c/ deson.:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MES '1	MES '2	MES '3	% TOTAL
1	SERVÇOS PRELIMINARES	2.015,83	100,00%			100,00%
2	ESTRUTURA	51.643,04	50,00%	50,00%		100,00%
3	VEDAÇÃO, PISOS E REVESTIMENTOS	10.988,33	50,00%	50,00%		100,00%
4	COBERTURA, FORRO, ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	10.017,90		90,00%	10,00%	100,00%
5	ESQUADRIAS	3.410,80		100,00%		100,00%
6	SERVÇOS FINAIS	2.070,35		100,00%		100,00%
% TOTAL DE EXECUÇÃO:		100,00%	41,50%	45,30%	13,00%	
TOTAL:		80.146,25	33.331,52	36.324,64	10.490,10	
TOTAL ACUM.:			33.331,52	69.656,15	80.146,25	

*Raul Zanella*  
 Responsável Técnico:  
**Raul Zanella**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 136.200/D

Responsável Jurídico:  
 Calimbo e Assinatura CREA/CAU:  
**ROBÉRIO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.





FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	9537*	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		2,55	2,80
SINAPI-I	3	ÁCIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05	4,19	4,19
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	16,80	18,58
01	COMP. 01	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES	M2		24,64	27,28
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	21,57	24,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	16,80	18,58
02	COMP. 02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 75 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M		90,38	92,23
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,12075	26,85	26,85
SINAPI-I	5061	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,01875	9,97	9,97
SINAPI-I	5104	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,003675	44,94	44,94
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,135	122,14	122,14
SINAPI-I	40871	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 300 CM (COLETADO CAIXA)	M	0,7875	67,99	67,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,47475	16,80	18,58
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40425	20,19	22,50
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132	21,33	23,70
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183	20,49	22,86

Data

Responsável Técnico:  
CREA/CAU:

*Raul Zanella*  
**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

*Rogério Luis Nunes*  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto N° 15231/2017

Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA						
CNPJ: 78.724.937/0001-05			Telefone Contato: (46) 3536.4242			
Obra: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO						
Zona Urbana		Município de Dois Vizinhos- PR		BDI serv. = 18,91% Área (m²)= 171,50		Data Base: junho/2019
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>						
Serviço: Fornecimento e Execução de Barracão Pré-Moldado						Unidade: m²
EQUIPAMENTO	QUANT. (H)	CUSTO UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
Guindaste Munck: montagem de estruturas para 8 T (10 dias)		1,00		200,00		4.824,00
Compactador mecânico tipo placa vibratória (compactação fundo bloco de fundação) (2 dias)		1,00		180,00		1.448,00
Caminhão com broca perfuratriz diâmetro variado acoplada para perfuração de blocos de fundação (2 dias)		1,00		220,00		1.768,00
(A) TOTAL						8.040,00
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR (10 Dias)	K ou R	QUANT. (H)	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
Engenheiro Responsável ( Execução de Pré-moldado)	1,00		38,00		1.520,00	
Encarregado de Serviços	1,00		14,50		580,00	
Pedreiro	2,00		10,50		840,00	
Servente	4,00		8,00		1.280,00	
(B) TOTAL						4.220,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)		12.260,00	
CUSTO EXECUÇÃO						12.260,00
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO TOTAL	
Bloco de fundação em concreto de 20 MPa usinado, armação com aço CA50, formas, incluindo fundação profunda	ud	280,00	6,00		1.680,00	
Pilar pré-moldado com pé direito livre de 4,10 metros, com braço para encaixe da tesoura e furação para estanamento da tesoura, incluindo transporte de 20 km	ud	850,00	6,00		5.100,00	
Conjunto de tesouras em concreto, pré-moldadas, com vão livre de 17,00 metros incluindo união das tesouras	ud	3.000,00	3,00		9.000,00	
Atramentamento, espessura de diâmetro variado, incluindo elementos de fixação no pilar pré-moldado	m	8,00	51,00		408,00	
Contraventamento de cobertura, incluindo elementos de fixação na tesoura em concreto armado	m	3,00	60,00		180,00	
Terças metálica perfil tipo U enrijecido, incluindo elementos de fixação nas tesouras de concreto	m	22,00	150,00		3.300,00	
Telhamento com Telha de Fibrocimento 6mm ondulada inclusive goivos, incluindo elemento de fixação de telha e de goivos	m²	32,00	194,51		6.224,32	
(E) TOTAL						25.892,32
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E)					R\$	38.152,32
BONIFICAÇÃO:					18,91%	R\$ 7.214,60
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:					R\$	45.366,92
PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR m²:					R\$	264,53

Dois Vizinhos, 10 de Junho de 2019

*Quilra*  
 Representante Comercial  
 Assinatura (Carimbo)



**78.724.937/0001-05**

**DERIVADOS DE CIMENTO  
 DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº  
 CEP 85660-000

**DOIS VIZINHOS - PARANÁ**



Razão Social: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
GNPJ: 15.267.737/0001-42		Telefone Contato: 46 3536 7677				
Obra: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO						
Zona Urbana	Município de Dois Vizinhos- PR	BDI serv. =	18,91%	Área (m²)=	171,50	
Data Base: junho/2019						
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>						
Serviço: Fornecimento e Execução de Barracão Pré-Moldado					Unidade:	m²
EQUIPAMENTO	QUANT (H)	CUSTO UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
Guindaste Munkk montagem de estruturas para 8 T (10 dias)	24,00	150,00		1,00		3.624,00
Compactador mecânico tipo placa vibratória (compactação fundo bloco de fundação) (2 dias)	8,00	120,00		1,00		968,00
Caminhão com broca perfuratriz diâmetro variado acoplada para perfuração de blocos de fundação (2 dias)	8,00	180,00		1,00		1.448,00
(A) TOTAL						6.040,00
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR (10 Dias)	K ou R	QUANT. (H)	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
Engenheiro Responsável ( Execução de Pré-moldado)	1,00	40,00	80,00		3.200,00	
Encarregado de Serviços	1,00	40,00	35,00		1.400,00	
Pedreiro	2,00	40,00	30,00		2.400,00	
Servente	4,00	40,00	25,00		4.000,00	
(B) TOTAL						11.000,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)			17.040,00
CUSTO EXECUÇÃO						17.040,00
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO TOTAL	
Bloco de fundação em concreto de 20 MPa usinado, armação com aço CA50, formas, incluindo fundação profunda	ud	600,00	6,00		3.600,00	
Pilar pré-moldado com pé direito livre de 4,10 metros, com braço para encaixe da tesoura e furação para estariaamento da tesoura, incluindo transporte de 20 km	ud	700,00	6,00		4.200,00	
Conjunto de tesouras em concreto, pré-moldadas, com vão livre de 17,00 metros incluindo união das tesouras	ud	750,00	3,00		2.250,00	
Atramentamento, espessura de diâmetro variado, incluindo elementos de fixação no pilar pré-moldado	m	12,00	51,00		612,00	
Contraventamento de cobertura, incluindo elementos de fixação na tesoura em concreto armado	m	8,00	60,00		480,00	
Terças metálica perfil tipo U enrijecido, incluindo elementos de fixação nas tesouras de concreto	m	28,00	150,00		4.200,00	
Telhamento com Telha de Fibrocimento 6mm ondulada inclusive goivos, incluindo elemento de fixação de telha e de goivos.	m²	35,00	194,51		6.807,85	
(E) TOTAL						22.149,85
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E)					R\$	39.189,85
BONIFICAÇÃO:					18,91%	R\$ 7.410,80
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:					R\$	46.600,65
PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR m²:					R\$	271,72

**15.267.737/0001-42**

**CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

*Luiz Antonio Cazella*  
Representante Comercial  
Assinatura (Carimbo)

**Luiz Antonio Cazella**  
Engº Civil - CREA 67299-D/PR  
Resp. Técnico /Legal

Dois Vizinhos, 16 DE JUNHO de 2019

**46. 3536-7677 | 9912-1418**  
Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro  
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

Razão Social: ENGENHAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS						
CNPJ: 00.416.562/0001-10			Telefone Contato: (046) 3536-3377			
Obra: BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO						
Zona Urbana		Município de Dois Vizinhos- PR		BDI serv. = 18,91% Área (m²)= 171,50		Data Base: junho/2019
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>						
Serviço: Fornecimento e Execução de Barracão Pré-Moldado						Unidade: m²
EQUIPAMENTO	QUANT (H)	CUSTO UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
Guindaste Munck montagem de estruturas para 6 T (10 dias)	24,00	125,00		25,00		3.600,00
Compactador mecânico tipo placa vibratória (compactação fundo bloco de fundação) (2 dias)	9,00	60,00		12,00		576,00
Caminhão com broca perfuratriz diâmetro variado acoplada para perfuração de blocos de fundação (2 dias)	8,00	125,00		25,00		1.200,00
(A) TOTAL						5.376,00
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR (10 Dias)		K ou R	QUANT (H)	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
Engenheiro Responsável ( Execução de Pré-moldado)		1,00	10,00	52,00		520,00
Encarregado de Serviços		1,00	46,00	29,00		1.160,00
Pedreiro		2,00	46,00	18,00		1.440,00
Servente		4,00	10,00	12,00		480,00
(B) TOTAL						3.600,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)		8.976,00
CUSTO EXECUÇÃO						8.976,00
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO		CONSUMO	CUSTO TOTAL	
Bloco de fundação em concreto de 20 MPa usinado, armação com aço CA50, formas, incluindo fundação profunda	ud	750,00		6,00	4.500,00	
Pilar pré-moldado com pé direito livre de 4,10 metros, com braço para encaixe da tesoura e furação para estanamento da tesoura, incluindo transporte de 20 km	ud	650,00		6,00	3.900,00	
Conjunto de tesouras em concreto, pré-moldadas, com vão livre de 17,00 metros incluindo união das tesouras	ud	1.650,00		3,00	4.950,00	
Atramentamento, espessura de diâmetro variado, incluindo elementos de fixação no pilar pré-moldado	m	8,00		51,00	408,00	
Contraventamento de cobertura, incluindo elementos de fixação na tesoura em concreto armado	m	8,00		60,00	480,00	
Terças metálica perfil tipo U enrijecido, incluindo elementos de fixação nas tesouras de concreto	m	25,00		150,00	3.750,00	
Telhamento com Telha de Fibrocimento 6mm ondulada inclusive goivos, incluindo elemento de fixação de telha e de goivos.	m²	32,00		194,51	6.224,32	
(E) TOTAL						24.212,32
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E)						R\$ 33.188,32
BONIFICAÇÃO:						18,91% R\$ 6.275,91
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						R\$ 39.464,23
PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR m²:						R\$ 230,11

*Luciano do Nascimento*

Representante Comercial  
Assinatura( Canibó)

**Luciano do Nascimento**  
Engenheiro Civil  
CREA PR 178784/D

Dois Vizinhos, 24 de Junho de 2019





# Município de Dois Vizinhos




## TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 06/2019

Obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Data: 01/08/2019

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

  
Fabiano Foscan  
Engenheiro Civil  
CREA PR 112.503/D

  
Marcio Trentini  
Engenheiro Civil  
CREA PR 133.392/D

  
Raul Zanella  
Engenheiro Civil  
CREA PR 136.200/D

  
ROGERIO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 15231/2019.

Dois Vizinhos, 01 de agosto de 2019.





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20193493784**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RAUL ZANELLA (CPF:063.393.919-66)

Nº Carteira: PR-136200/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CPF/CNPJ: 76.205.640/0001-08

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 130 CENTRO

CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS PR Fone: 4635368800

Local da Obra/Serviço: AVENIDA VEREADOR DORVALINO TOSI 622 PARQUE DE EXPOSIÇÕES  
JARDIM MARCANTE - DOIS VIZINHOS PR

Quadra: Lote:

CEP: 85660000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO
	002	PROJETO ESTRUTURAL
	130	OUTROS
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Dimensão 506,75 M2  
Área Existente 335,25 M2

Área Ampliada 171,5 M2

Dados Compl. 0

Data Início 01/05/2019  
Data Conclusão 01/11/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. Insp.: 4310  
29/07/2019  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante  
**ROGERIO LUIS NUNES**

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do planejamento das normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do Crea-PR 0800 041 0067



A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Conheça a nova ART do Crea-PR acessando <https://art.crea-pr.org.br> ou através do Código QR ao lado.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão; Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



**ART Nº 20193493784**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RAUL ZANELLA (CPF:063.393.919-66)

Nº Carteira: PR-136200/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CPF/CNPJ: 76.205.640/0001-08

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 130 CENTRO

CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS PR Fone: 4635368800

Local da Obra/Serviço: AVENIDA VEREADOR DORVALINO TOSI 622 PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Quadra:

Lote:

JARDIM MARCANTE - DOIS VIZINHOS PR

CEP: 85660000

Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	506,75 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Área Existente	335,25 M2
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL	Área Ampliada	171,5 M2
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	130	OUTROS		
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		

Dados Compl.

0

Data Início

01/05/2019

Data Conclusão

01/11/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Insp.: 4310  
29/07/2019  
CreaWeb 1.08

**ROGERIO LUIS NUNES**  
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à acessibilidade e melhorias das áreas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004.

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Nº 15231/2019.  
Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Conheça a nova ART do Crea-PR acessando <https://art.crea-pr.org.br> ou através do Código QR ao lado.



**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
29/07/2019	10002019349	OUT	RG	29/07/2019	14010002019349378-4
Pagador				CPF/CNPJ	
RAUL ZANELLA				063.393.919-66	
Endereço do Pagador				UF	CEP
,-1					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
 Guia referente a ART 20193493784  
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			08/08/2019	R\$ 85.96	

**CAIXA**

104-0

10490.81290 43010.100246 01934.937895 6 79750000008596

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					08/08/2019
Beneficiário			CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59	0373/081294	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
29/07/2019	10002019349	OUT	SIM	29/07/2019	14010002019349378-4
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 85.96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE					(-) Desconto
Guia referente a ART 20193493784					(-) Outras Deduções/Abatimento
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:  
 RAUL ZANELLA

063.393.919-66

00000-000

SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação  
 Autenticação no verso



**CAIXA**

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

### Comprovante de Pagamento de Boletó via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.100246 01934.937895 6 79750000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador/Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	RAUL ZANELLA
CPF/CNPJ Pagador:	063.393.919-66
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	08/08/2019
Data de Débito:	05/08/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Identificação da Operação:	ART 20193493784
Data/Hora da Operação:	05/08/2019-7:59
Código da Operação:	017039163
Chave de Segurança:	5GZJW6F7SVLZPKSK
CPFs que já Autorizaram:	666.253.519-20 452.711.609-63

Operação realizada com sucesso.



D-289/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO EM DOIS VIZINHOS – PR.**

**Valor total: R\$ 80.146,25.**

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI 073/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

  
**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/08/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORÇ/ APU DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido emperhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	100.000,00	74.000,00	0,00	74.000,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	74.000,00	0,00	74.000,00
08.244.0010.2081 GESTÃO SUAS	100.000,00	74.000,00	0,00	74.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04430 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Lives)	100.000,00	74.000,00	0,00	74.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>100.000,00</b>	<b>74.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.000,00</b>

*05/08/19*

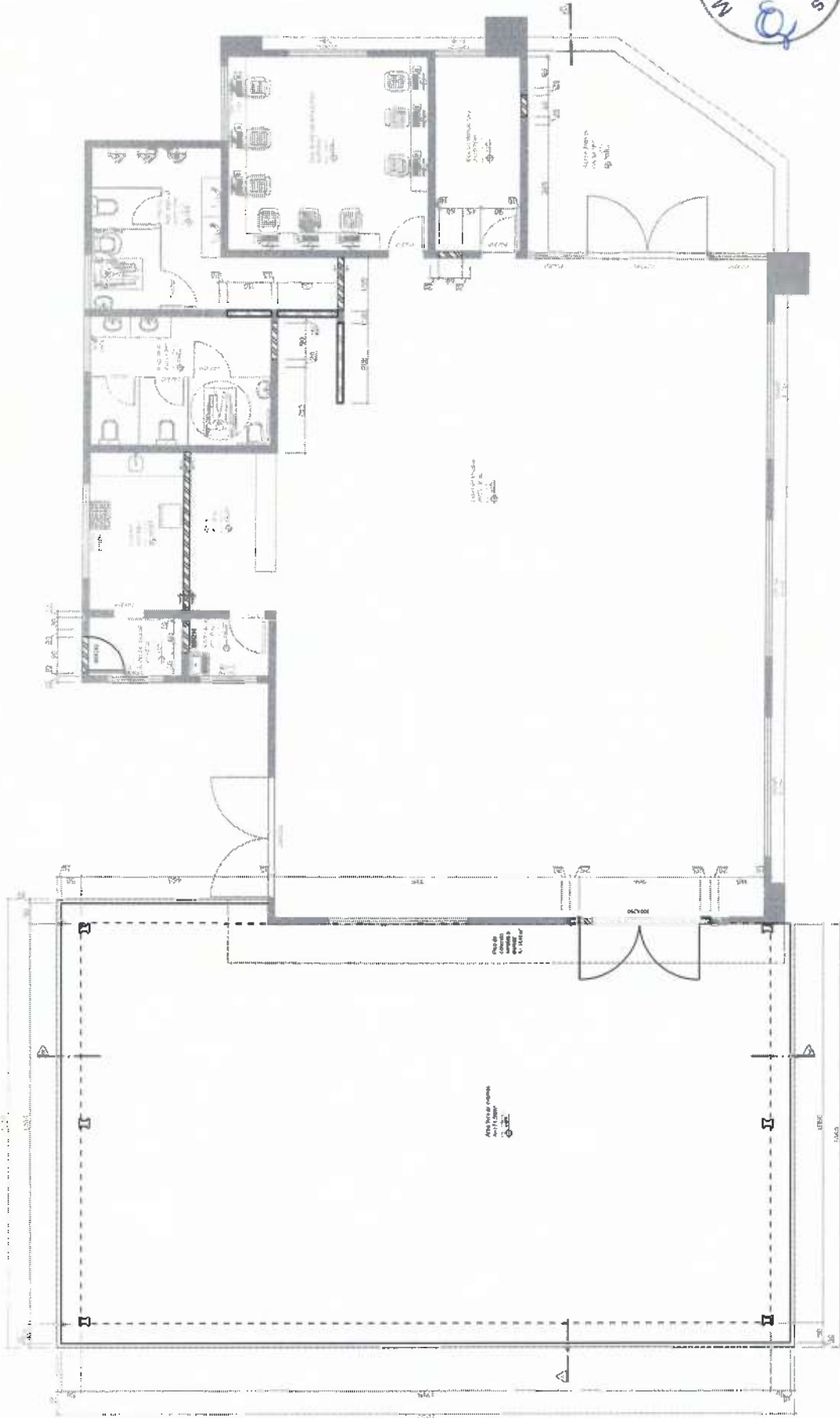
Critério de seleção:

Data do cálculo: 05/08/2019  
Conta de despesa: 4430

*Ademir L. Batistella*

**Ademir L. Batistella**  
Contador  
CRC-PR: 37585/0  
CPF: 525068789-04





Planta baixa  
 Esc. 1/50  
 Área de ampliação = 171,50 m²

*Raul Zanella*

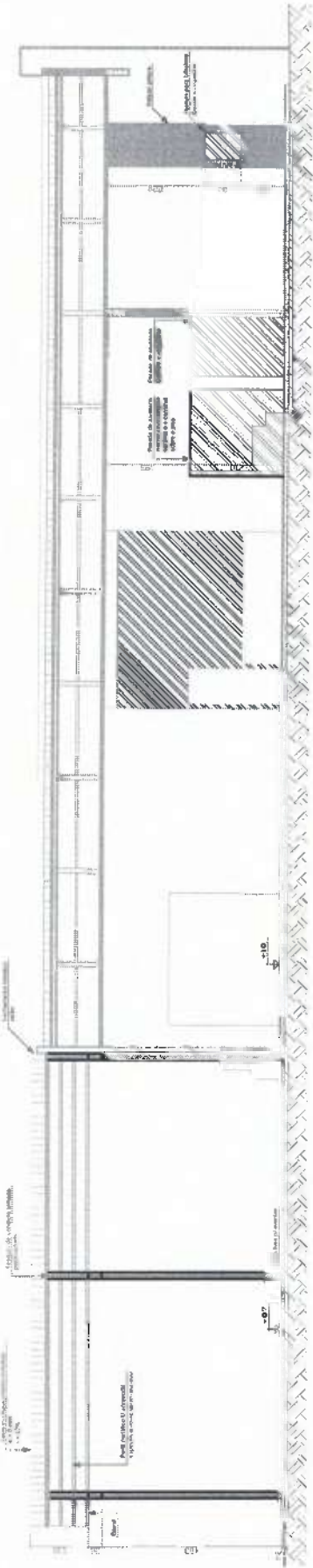
**Raul Zanella**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 136.200/D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Administração 2017 / 2020

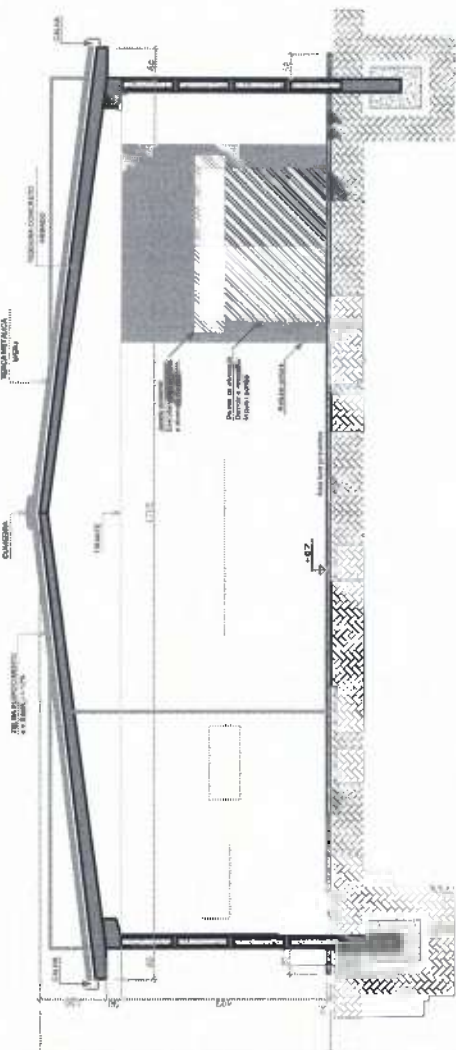
0-102	ARQUITETÔNICO
AMPLIAR E REFORMA - CANTO DE CONVÊNIÊNCIA SOCIAL	30/01/2017
PLANTA BAIXA	24/01/2017
IN USE CONVENIO COM CDO, PARQUE DE EXPOSIÇÕES	ASSINATURA
VIA SUI SUINOS	IMPRESO

**Legenda**

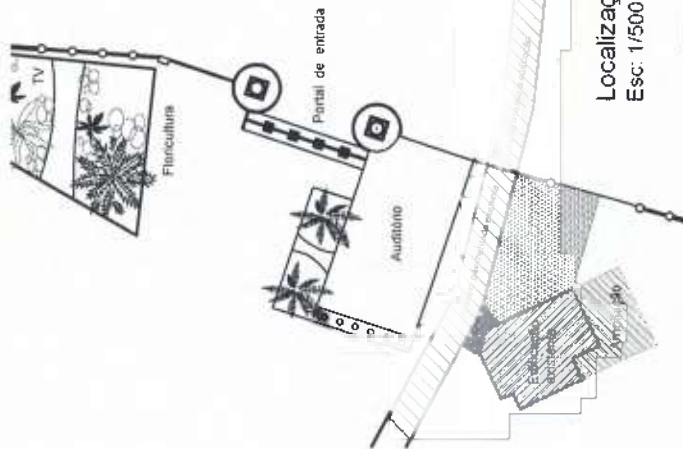
- Parde de alterancia a planta
- Parde de construçao em 2017
- Parde de construçao em 2018



**Corte A-A**  
Esc: 1/50



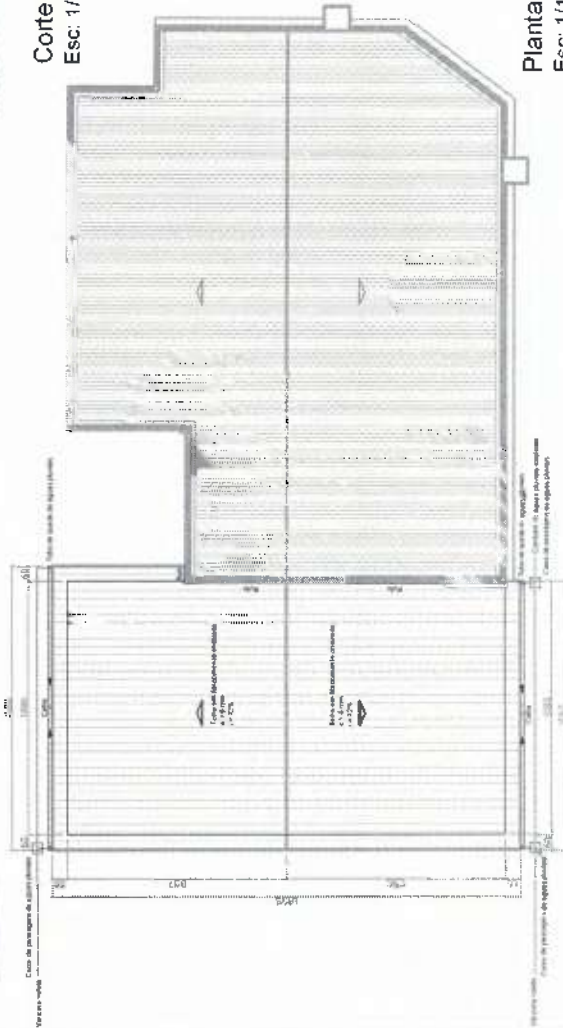
**Corte B-B**  
Esc: 1/50



**Localização**  
Esc: 1/500



**Perfil da calha**  
Esc: 1/10



**Planta de cobertura**  
Esc: 1/100  
Área de cobertura = 197,45 m

*Raul Zanella*  
**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

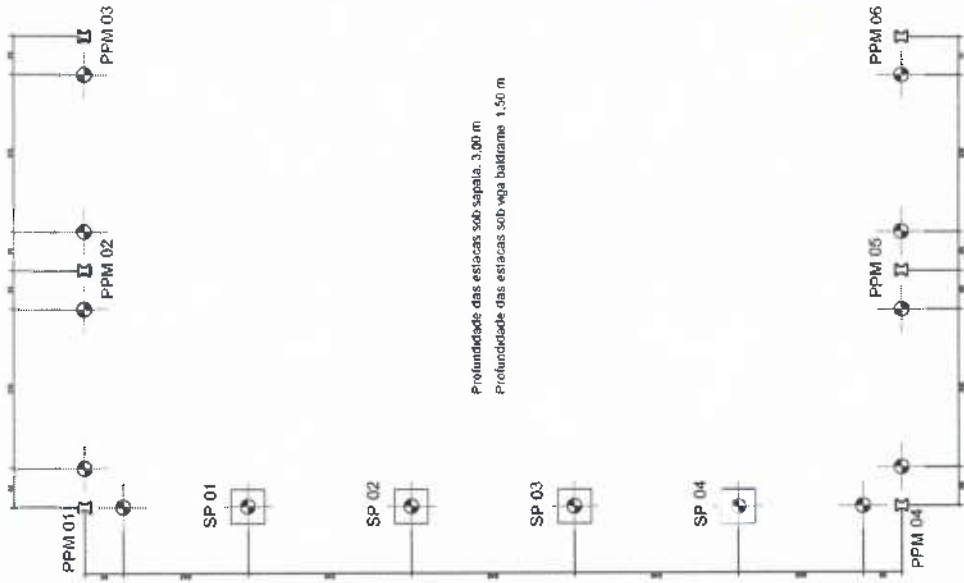


**PREFEITURA MUNICIPAL**

Administração 2017/2020

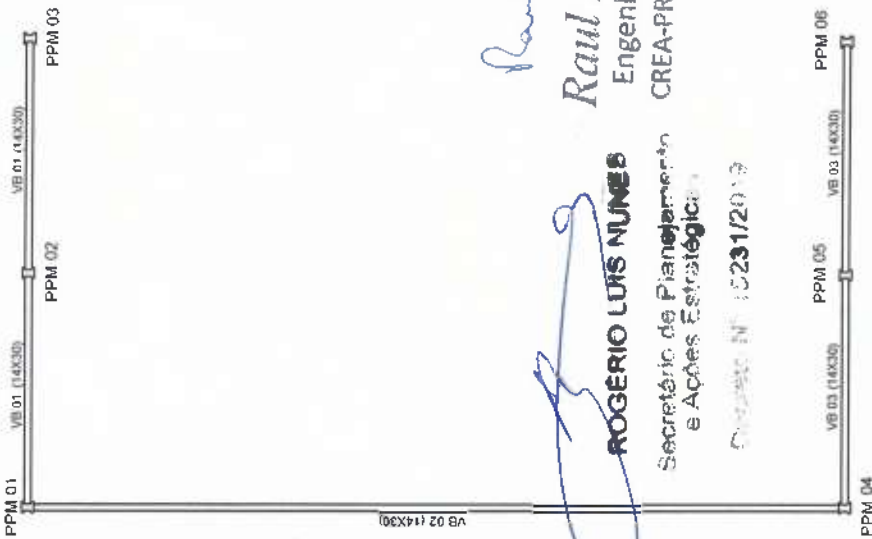
02/02	ARQUITETÔNICO
AUT. LIC. E REG. EM. - CENTRO DE CONTABILIDADE COOP. COOP.	30x 75 cm 11/16/17
CORTE A-A	11/16/17
CORTE B-B	11/16/17
LOCALIZAÇÃO	11/16/17
PLANTA DE COBERTURA	11/16/17
AV. REP. CORVALÃO 1050 - R. DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	11/16/17
COD. DE BARRAS	PAPÉIS





Profundidade das estacas sub-sapata: 3,00 m  
 Profundidade das estacas sub-vega baldrame: 1,50 m

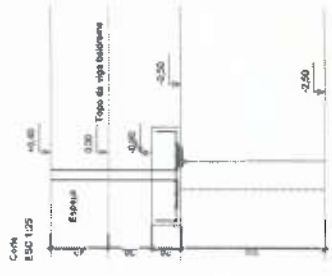
**PLANTA BAIXA - FUNDAÇÃO**  
 Escala 1/75



**PLANTA FORMA - VIGA BALDRAME**  
 NIVEL 00  
 Escala 1/75



Solo compactado sobre a massa  
 para espessura > 1000 Kg/m<sup>3</sup>



ESPESSURA  
 Placa de base  
 ESC. 1/20



*Raul Zanella*  
**Raul Zanella**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 136.200/D

*Rogério Luis Nunes*  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas  
 Matrícula Nº 15231/2019



Resumo do aço - Vigas baldrame

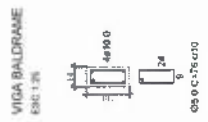
ACO	DIAM (mm)	C TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	163.24	10.38
CA60	5.0	272.16	41.01
<b>CAO TOTAL (kg)</b>			<b>51.39</b>

Volume de concreto (C-30) = 0.39 m<sup>3</sup>  
 Área de forma = 2.28 m<sup>2</sup>  
 Escavação = 2.28 m<sup>3</sup>

Resumo do aço - Sapatas

ACO	DIAM (mm)	C TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	58.83	23.26
CA60	10.0	17.26	10.06
CA60	5.0	16.24	2.81
<b>CAO TOTAL (kg)</b>			<b>36.13</b>

Volume de concreto (C-30) = 0.39 m<sup>3</sup>  
 Área de forma = 2.28 m<sup>2</sup>  
 Escavação = 0.59 m<sup>3</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Administração 2017/2020

PROJETO	UNICA
TIPO DE OBRA	ESTRUTURAL
ÁREA	506,75 m <sup>2</sup>
DATA	JULHO/2019
INDICADA	INDICADA
PROJETO	AV. VER DORVALINO TOSI, 622 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES
PROJETO	DOIS VIZINHOS
PROJETO	PARANÁ



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 261/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Entida em	Quantidade de
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>261</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		16/08/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
727-7	Rogério Luis Nunes	466/2019		
Local		Pagamento		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
43	SEC PLANEJAMENTO	30 DIAS		
Órgão		Prazo		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Dias</b>		
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS			
Entrega				
<b>Local</b>				
CONFORME CRONOGRAMA				

### Descrição:

Modalidade: Tomada de preços  
Tipo: Menor preço global

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

### Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

### Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT
4. ART (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. CNO - da Obra (anexo a primeira nota fiscal)
7. Guia que comprove o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra
8. Baixa da obra - CNO (anexo a última nota fiscal)
9. Cópia do Diário de obra (anexo para cada nota fiscal emitida)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO EM DOIS VIZINHOS-PR.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana (horário de expediente da prefeitura)

Da garantia da obra: Exigir declaração da proponente da garantia da obra conforme art. 618 da Lei 10406/2002 do Código Civil.

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre

O prazo máximo para execução da obra é de 3 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 261/2019

Termo de Referência



Página 2

A vigência deste contrato será de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem ser apresentados preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início da obra: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: Marcio Trentnini

SUPLENTE DE FISCAL: Juscelino Thomazi

Do acervo e do atestado de capacidade técnica:

Apresentar atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico expedido pelo CREA/CAU, com atividade compatível com (EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 261/2019

Termo de Referência



Página:3

serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 261/2019

### Termo de Referência



suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

#### GARANTIA DO CONTRATO

Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma modalidade de garantia previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontra oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

Exigir da proponente: Declaração da garantia da obra por 5 anos, conforme Código Civil, Art. 618 da Lei 10.406/2002.

Relacionar numero de funcionários que serão utilizados na execução da obra com respectivos cbo's

#### Justificativa:

Conforme CI-73/2019 da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Lote**  
**001 ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA**

Codigo	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0010-2081 GESTÃO SUAS 4 4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4 4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 04430 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Reforma e ampliação do centro de convivência do idoso Local: Parque de Exposições de Dois Vizinhos - Pr. Área existente: 335,25m <sup>2</sup> Área de ampliação: 171,50m <sup>2</sup>	UN	1,00	80.146,25	80.146,25
<b>Total da dotação</b>					<b>80.146,25</b>
<b>TOTAL</b>					<b>80.146,25</b>



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 261/2019  
Termo de Referência



TOTAL GERAL 80.146,25

---

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.001.08.244.0010.2081	80.146,25
Cod 04430 Fonte 00000 G.Fonte E	80.146,25

---

CLESIO FIDENCIO  
Emissor



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 032/2019

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**.

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2019**

**Processo n.º 236/2019**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 032/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às 14 horas e 00 minutos do dia 17 de setembro de 2019 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor CLAUDINEI SCHREIBER, nomeado pela Portaria n.º 044/2019, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 14 horas e 00 minutos do dia 17 de setembro de 2019.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato – **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;

**PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR





- Declaração de Valores – ANEXO VII;

- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### 4. OBJETO

4.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

### 5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de: R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote: 1 - ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Reforma e ampliação do centro de convivência do Idoso Local: Parque de Exposições de Dois Vizinhos - PR. Área existente: 335,25m <sup>2</sup> Área de ampliação: 171,50m <sup>2</sup>	1,00	UN	80.146,25	80.146,25
<b>TOTAL</b>						<b>80.146,25</b>

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.



## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

### 6.3. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTE CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.



7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

**8.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

**8.1.2 Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo **responsável legal da empresa e o contador**. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

**8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4).

**8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

**8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

### **Edificação em Alvenaria**

**8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.



As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

#### **Edificação em Alvenaria**

**8.1.8 Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

**8.1.9 Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

#### **Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

**8.1.10 Para o credenciamento**, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

**8.1.11 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

#### **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**8.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

**8.2.2.** Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**8.2.3.** O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**8.2.4.** O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**8.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**8.2.6.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**8.2.6.1.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.



8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2019**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## 9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **14 horas e 00 minutos do dia 17 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **14 horas e 00 minutos do dia 17 de setembro de 2019, na forma e sequência que se segue:**

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93*;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) **DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

d) **ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO** - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 032/2019). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).



**10.1.1.** A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

**10.1.2.** A falta de algum dos itens (**a, b, c, ou d**) inabilitará a proponente.

**10.2.** Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

**10.3.** A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

**10.4.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.

**10.5.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

**10.5.1.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.5.2.** As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

**10.6.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

**10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**10.7.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**10.7.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**10.8.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

***ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS***

***EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2019***

***“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”***

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

**11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**11.2.1.** Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as exigências deste edital; ou

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.2.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### **11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**11.3.1.** As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

**11.3.2.** Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**11.3.3.** Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, **habilitação**, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**12.2.** O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

**12.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**12.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

## **13. GARANTIA DO CONTRATO**

**13.1.** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

**13.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**13.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

**13.3.1.** No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.





13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

#### 14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



#### 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.
- 16.2. Os serviços serão executados no Centro de Convivência do Idoso, localizado no Parque de Exposições, do município de Dois Vizinhos - PR.
- 16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.
- 16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- 16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficarão sobre responsabilidade da proponente.
- 16.8. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### 17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.
- 17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.
- 17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

#### 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 18.1. O prazo para a execução dos serviços será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.1. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	04430	10.001.08.244.0010.2081	00000

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

### 20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Canastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

### 20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;



- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);

- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;

- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);

- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;

- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;

- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);

- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**20.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**20.6.** Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

**20.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.8.** A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**20.9.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

**20.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**20.11.** As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente.**

**20.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**20.13.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**20.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**20.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**20.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.17.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- 21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
  - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;



- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
  - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
  - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
  - l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
  - m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

### **23. DA VIGÊNCIA**

23.1. A vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

### **24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- 24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.
- 24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 24.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



16

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso



de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**26. RESCISÃO**

**26.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**26.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**26.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**27.2.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**27.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**27.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**27.5.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



18

27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

## 28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## 29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)

À Comissão de Licitações

A ..... empresa.....  
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,  
credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF  
nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada  
de Preços nº 032/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

*(\*) NOTA: APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**. NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*



ANEXO II

**TERMO DE RENÚNCIA(\*)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 032/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**NOTA(\*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



ANEXO III

**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: ..... (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Contador  
N.º do CRC



ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº ....., estabelecida na Rua....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., , neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador do CPF/MF sob o nº....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 032/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ .....**, sendo o valor de **Mão de Obra R\$.....** e de **Material R\$.....**

**Tabela**

**Parágrafo Único**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CNPJ 76.205.640/0001-08**

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



**Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão executados no Centro de Convivência do Idoso, localizado no Parque de Exposições, do município de Dois Vizinhos - PR.

**Parágrafo Segundo**

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**Parágrafo Quarto**

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Quinto**

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**Parágrafo Sexto**

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

**Parágrafo Sétimo**

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**Parágrafo Oitavo**

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**Parágrafo Nono**

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

**Parágrafo Décimo**

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.



**Parágrafo Primeiro**

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo**

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Terceiro**

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

**Parágrafo Quarto**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	04430	10.001.08.244.0010.2081	00000

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

**Requisitos para o 1º Pagamento:**

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);



- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

#### **Parágrafo Primeiro**

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

#### **Parágrafo Segundo**

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

#### **Parágrafo Terceiro**

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

#### **Parágrafo Quinto**

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

#### **Parágrafo Sexto**

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

#### **Parágrafo Sétimo**

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.





**Parágrafo Oitavo**

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**Parágrafo Nono**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo Décimo**

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**Parágrafo Segundo**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**Parágrafo Terceiro**

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
  - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
  - h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
  - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
  - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
  - l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.



m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

#### **Parágrafo Primeiro**

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 032/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos ..... de ..... de 2019.

**Raul Camilo Isotton**

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_

**Razão Social**

**CNPJ N.º**

**CNPJ 76.205.640/0001-08**

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



ANEXO V

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**(modelo)**

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da Tomada de Preços n.º 032/2019, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de .....de 2019.

**(Nome da empresa)**

**(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).**

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico**

**Departamento de Gestão**



ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

(modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 032/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 032/2019**

Empresa:....., responsável legal: ....., CPF: .....

CNPJ: ....., endereço:.....

- 1- O senhor....., CPF n° ..... CREA ou CAU n° ..... será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.
- 2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA ou CAU** do Paraná, na assinatura do contrato.
- 3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- 5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.
- 8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**10- DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

**11-** Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail .....

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2019.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VALORES**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 032/2019**

Empresa:....., Responsável legal: ....., CPF: .....

CNPJ: ....., Endereço:.....

**Lote 1**

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB N° 971, e posteriores alterações.

---

**RESPONSÁVEL LEGAL**

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei n° 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.



## PARECER

*Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.*

### ***I – Dos fatos:***

Trata-se de parecer jurídico acerca do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 32.2019, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Dois Vizinhos.

O preço máximo da licitação é de R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos), composto pelo lote 01 com um item.

As despesas com a execução do objeto serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	04430	10.001.08.244.0010.2081	00000

### ***II – Do Direito:***

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa,



vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em



bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

**Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93.** Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

### ***III – Conclusão:***

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 28 de agosto de 2019.

**Lúcia Helena Constantinópolis Severo Pereira Batista**  
**Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 29 de Agosto de 2019

Ano VIII - Edição Nº 1950

Página 17 / 048



Quantidade de diárias	06 (seis)
Valor das diárias	R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
Nome do servidor	Mariwano Belluso
Matrícula Funcional	13333-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rolândia
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	15, 19 e 20/08/2019
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
Nome do servidor	Maria Mari Beck da Silva
Matrícula Funcional	17854-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente para internamento
Período	19 e 21/08/2019
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motociclista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rolândia
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Período	16, 17, 18, 19, 20 e 21/08/2019
Quantidade de diárias	07 (sete)
Valor das diárias	R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)
Nome do servidor	Sébastien Josmar Burba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motociclista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	12, 13, 14, 18, 19 e 20/08/2019
Quantidade de diárias	07 (sete)
Valor das diárias	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Nome do servidor	Valeciro da Silva
Matrícula Funcional	16469-1
Função	Motociclista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	12, 13, 14 e 16/08/2019
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Nome do servidor	Rosane Negri
Matrícula Funcional	99401
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de capacitação em SIG voltado para a implantação do cadastro territorial multifinalitário nos municípios do sudoeste do Paraná
Período	27/08-20/9
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$70,00 (setenta reais)

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.  
Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**  
**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ, COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 144.463,79 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos).

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**  
**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos).  
**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**  
**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO-SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 18 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 139.016,77 (cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete centavos).  
**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93)**  
**Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA ARY JAYME MULLER, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 83,40m², NÃO SENDO PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de setembro de 2019 às 8 horas 00 minutos. O valor mínimo a ser pago pela concessão do espaço será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e noventa e nove, 58º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**  
**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PARANÁ.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019 às 13 horas e 30 minutos. Valor: R\$ 476.229,47 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais, quarenta e sete centavos).

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**





Outras informações poderão ser obtidas pelo tele-  
Contenda, 28 de agosto  
**PATRIK ALVES**  
Presidente da Comissão do  
Decreto nº 171/2019

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**701422319**

Documento emitido em 29/08/2019 09:21:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10510 | 29/08/2019 | PAG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**AVISO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019  
Licitação de reforma de barracão no Parque de  
Esportes em concreto para quadra esportiva no Lago da  
participação de micro-empresa e empresa de  
pequena concorrência.  
Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 8 horas e  
30 minutos.

Valor: cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e  
dois reais.  
O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)  
licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares  
através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.  
Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

83278/2019



## Cruz Machado

### MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019.

O MUNICÍPIO de Cruz Machado - PR, torna público que às 09:30 horas do  
dia 12/09/2019, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão  
eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de  
tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as  
especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEICULO UTILITARIO TIPO FURGÃO	01	73.775,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão  
ser solicitados junto ao Pregoeiro Vera Maria Benzak Krawczyk - Cruz  
Machado, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3554-1222 - E-mail  
[licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do  
Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada  
no seguinte endereço Avenida Vitória, nº 251, Centro, Cruz Machado - PR,  
das 13:30 às 16:30 horas.

Cruz Machado, 28 de Agosto de 2019.

Eulides Pasa  
Prefeito Municipal

82876/2019

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019  
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A  
EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS  
DA PRAÇA ARY JAYME MULLER, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS,  
CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 83,40m²,  
NÃO SENDO PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS  
PSICOATIVAS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de setembro de 2019 às 8 horas  
00 minutos.

O valor mínimo a ser pago pela concessão do espaço será de R\$ 800,00 (oitocentos  
reais) mensais.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE  
DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO  
PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)  
licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares  
através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

83010/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019  
Contratação de empresa especializada para execução de ponte em concreto  
armado na rua Zacarias de Vasconcelos no município de Dois Vizinhos - Paraná.  
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019 às 13 horas  
e 30 minutos.

Valor: R\$ 476.229,47 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove  
reais, quarenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)  
licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares  
através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

83271/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019  
Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do  
centro de convivência do idoso no município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 14 horas  
e 00 minutos.

Valor: R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco  
centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)  
licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares  
através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

83280/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019

Contratação de empresa especializada para execução de barracão em pré-  
moldado com fechamento - sede núcleo dos mecânicos no município de Dois  
Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 18 de setembro de 2019 às 8 horas e  
00 minutos.

Valor: R\$ 139.016,77 (cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete  
centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)  
licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares  
através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

83283/2019

## Enéas Marques

### MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019.

O MUNICÍPIO de Enéas Marques, torna público que às 09:00 horas do dia  
11 de Setembro de 2019, na sala de licitações da prefeitura, realizará licitação  
na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as  
especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK-UP	01	59.690,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão  
ser solicitados junto ao Pregoeiro Barbara Sinomi Pereira de Enéas  
Marques, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3544 - 2100 - E-mail  
[compras@eneasmarques.pr.gov.br](mailto:compras@eneasmarques.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor  
do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser  
examinada no seguinte endereço Av. Joaquim Bonetti - 579, das 07:30 às  
17:00 horas.

Enéas Marques, 14 de Agosto de 2019.

Maikon Andre Parzianello  
Prefeito Municipal

82923/2019



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no período  
de 28 / 8 / 19 a

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	32		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	32		
<i>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</i>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0443010001082440010208100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.146,25		
Data de Lançamento do Edital	28/06/2019	Data Registro	29/06/2019
Data da Abertura das Propostas	17/09/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)